



Brasília, 29 de agosto de 2023.

Boletim de Serviço da Funai – 165 - p. 1

SUMÁRIO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	1
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS	2
COORDENAÇÃO REGIONAL DE GUAJARÁ MIRIM.....	2
COORDENAÇÃO REGIONAL DE MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO.....	3
COORDENAÇÃO REGIONAL DE PONTA PORÃ.....	4

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria Dages 78 (5578218), publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 158, de 18/08/2023, na terceira linha da tabela do art. 1º, onde se lê: "FUNÇÃO: Gestora Substituta, NOME: EDÉNIA SABINO DE OLIVEIRA, MATRÍCULA: 1475463, LOTAÇÃO: COAL", leia-se: "FUNÇÃO: Gestora Substituta, NOME: EDÉNIA SABINO DE OLIVEIRA, MATRÍCULA: 2620752, LOTAÇÃO: COAL"; e na sexta linha da tabela do art. 1º, onde se lê: "FUNÇÃO: Fiscal Administrativa Titular, NOME: EDÉNIA SABINO DE OLIVEIRA, MATRÍCULA: 1475463, LOTAÇÃO: COAL", leia-se: "FUNÇÃO: Fiscal Administrativa Titular, NOME: EDÉNIA SABINO DE OLIVEIRA, MATRÍCULA: 2620752, LOTAÇÃO: COAL".

MISLENE METCHACUNA MARTINS MENDES

Diretora

PORTRARIA DAGES/FUNAI Nº 90, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria Casa Civil/MPI nº 1.809, de 24 de fevereiro de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 63/2022, celebrado com a empresa REI DE OURO MUDANÇAS E TRANSPORTES EIRELI, CNPJ nº 10.781.353/0001-20, cujo objeto consiste na prestação de serviços de transporte de cargas, compreendendo bagagens, mobiliário, materiais e equipamentos, incluindo veículo do tipo automóvel e motocicleta, com emprego próprio de motorista, combustível, seguro total e outros encargos necessários à execução dos serviços, em todo o território nacional, visando atender às necessidades institucionais da Fundação Nacional do Índio - Funai:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Gestora Titular	MARIA RONILZA DA SILVA ARAÚJO	0443205	SETRAN
Gestor Substituto	RICARDO DELMONDES RIBEIRO	0444974	SETRAN

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização;

II - Fiscal Técnico: servidor designado para o acompanhamento dos serviços com fins de avaliar e aferir a qualidade e quantidade, o tempo e o modo da prestação, conforme índices pré-definidos, para efeito de pagamento;

III - Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

Art. 3º Na ausência de nomeação de quaisquer das demais figuras de fiscalização mencionadas no Art. 2º, o Gestor acumulará as atribuições correspondentes.

Art. 4º Caberá aos servidores designados observarem o disposto na Instrução Normativa SEGES nº 05/2017, no que for cabível.

Art. 5º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 6º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 7º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiweu - MS

Brasília, 29 de agosto de 2023.

Boletim de Serviço da Funai – 165 - p. 2

- II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;
- III - Comunicar nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;
- IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;
- V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e
- VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.
- Art. 8º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado aos Gestores nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.
- Art. 9º Revogar a Portaria Dages/Funai nº 47, de 19 de abril de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 76, de 25/04/2022.
- Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MISLENE METCHACUNA MARTINS MENDES
Diretora

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTRARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 230, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, de 13 de outubro de 2020, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.010187/2023-69, resolve:

Art.1º Conceder Licença para Capacitação ao servidor LUIZ CARLOS LAGES SARMENTO ALBUQUERQUE MARQUES, Indigenista Especializado, matrícula 1994105, lotado na Coordenação-Geral de Promoção da Cidadania da Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável desta Fundação, pelo período de 76 (setenta e seis) dias, compreendido entre 01 de outubro de 2023 a 15 de dezembro de 2023, com base no Artigo 87 da Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTELLA LIBARDI DE SOUZA
Coordenador(a)-Geral

PORTRARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 231, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, de 13 de outubro de 2020, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.010624/2023-44, resolve:

Art.1º Conceder Licença para Capacitação à servidora CAMILA ABUASSI DE FARO PASSOS, Indigenista Especializado, matrícula 3012623, lotada no Serviço de Promoção dos Direitos Sociais e Cidadania da Divisão Técnica da Coordenação Regional de Manaus-AM, e em exercício no Serviço de Gestão Documental da Coordenação de Gestão Documental e Divulgação Institucional da Coordenação-Geral de Gestão Estratégica da Diretoria de Administração e Gestão desta Fundação, pelo período de 30 (trinta) dias, compreendido entre 02 de outubro de 2023 a 31 de outubro de 2023, com base no Artigo 87 da Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTELLA LIBARDI DE SOUZA
Coordenador(a)-Geral

COORDENAÇÃO REGIONAL DE GUAJARÁ MIRIM

PORTRARIA Nº 02/ CR-GJM /FUNAI, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE GUAJARÁ MIRIM, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS/FUNAI, tendo em vista as disposições contidas nos incisos I, II e XI do Art. 21, Anexo I do Decreto nº 9.010, de 13 de março de 2017, e

CONSIDERANDO as disposições contidas nas Instruções Normativas SEDAP/PR nº 205, de 08 de abril de 1988 e SLTI/MPOG nº 03, de 15 de maio de 2008, bem como no Decreto nº 9.373, de 20 de abril de 2018;



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiweu - MS

Brasília, 29 de agosto de 2023.

Boletim de Serviço da Funai – 165 - p. 3

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de todas as Unidades Gestoras comprovarem a quantidade e o valor dos bens patrimoniais pertencentes a seus respectivos acervos, existentes em 31 de dezembro de cada exercício, podendo para tanto, executar os trabalhos de inventário por etapas e de forma programada; resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão Regional de Inventário Patrimonial, no âmbito desta Coordenação Regional de Guajará Mirim e respectivas jurisdicionadas, objetivando elaborar o inventário físico anual de bens móveis, imóveis e semoventes.

Art. 2º Compete à Comissão de Inventário:

I - estabelecer cronograma geral, de referência e de atividades, fixando datas para o desenvolvimento dos trabalhos;

II - elaborar o inventário de bens móveis, imóveis e semoventes da Funai, inclusive do Patrimônio da Renda Indígena;

III - identificar o estado de conservação dos bens, classificando-os e propondo o seu desfazimento, de acordo com o disposto no Decreto nº 9.373, de 2018 e na IN SEDAP/PR nº 205, de 1988;

IV - realizar o levantamento in loco, utilizando Termo de Responsabilidade, de acordo com o modelo do Sistema de Administração e Serviços – SIADS;

V - propor, se necessário, o ajuste/conciliação dos saldos contábeis do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI (registro sintético) com o Sistema de Administração e Serviços – SIADS (registro analítico);

VI - identificar e relacionar, com numeração a ser obtida no Sistema de Administração e Serviços – SIADS, os bens que se encontram sem registro patrimonial, comunicando ao Serviço de Apoio Administrativo-SEAD (no caso das Coordenações Regionais) Núcleo de Patrimônio-Nupat (Museu do Índio) para que adote as providências pertinentes a regularização;

VII - solicitar ao Serviço de Apoio Administrativo-SEAD (no caso das Coordenações Regionais) Núcleo de Patrimônio-Nupat (Museu do Índio) que promova, se necessário, os ajustes físicos dos bens inventariados no Sistema de Administração e Serviços – SIADS;

VIII - atualizar, emitir e buscar assinatura dos responsáveis e co-responsáveis nos Termos de Responsabilidade;

IX - propor a abertura de sindicância para apurar eventual responsabilidade por dano ou extravio de bem pertencente ao acervo patrimonial da Funai.

Parágrafo único. O levantamento de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser realizado, exclusivamente, por servidores lotados, respectivamente, nas Unidades onde serão realizados.

Art. 3º A Comissão deverá submeter o relatório conclusivo acerca do inventário ao Coordenador Regional, até o dia 31 de dezembro de 2023 conforme preconizado na alínea "a" do item 8.1 da Instrução Normativa SEDAP nº 205/88.

Art. 4º Designar os servidores Mário Sérgio Freire de Melo, matrícula SIAPE nº 1397721, Luciene Montessi Marcio, matrícula SIAPE nº 1929557 e Jorge Santos Canoé, matrícula SIAPE nº 0446245 para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Inventário.

Parágrafo único. O Presidente, em suas faltas, ausências e impedimentos, será substituído pelo servidor Luciene Montessi Marcio.

Art. 5º Designar os servidores Francisco Couteiro Neto, matrícula SIAPE nº 2246065, chefe da CTL I, Roberto Braga de Freitas, matrícula SIAPE nº 225569, chefe da CTL II, Sheury Celante Marques, matrícula SIAPE nº 3270041, chefe da CTL III, Diego Francisco Rodrigues de Freitas, matrícula SIAPE nº 3269661, chefe de CTL V e Joallyson Luiz Fernandes Cunha, matrícula SIAPE nº 3319836, chefe da CTL Nova Mamoré para, no prazo de 90 (noventa) dias, submeter ao Presidente da Comissão os trabalhos resultantes das atividades descritas nos incisos III, IV, VI e VII do art. 2º desta Portaria, realizados no âmbito da jurisdicionada em que esteja lotado.

Art. 6º Estabelecer que o Presidente da Comissão, a seu critério, poderá requisitar o apoio de servidores não designados neste ato, para apoiar a execução das atividades objeto desta Portaria.

Art. 7º Os trabalhos da Comissão serão orientados pela Diretoria de Administração e Gestão – Dages/Funai, por intermédio do Serviço de Patrimônio - SEPAT.

Art. 8º Durante a realização do inventário patrimonial de que trata esta Portaria, fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens móveis e semoventes localizados nos setores/unidades abrangidos pelos trabalhos de inventariança, sem a autorização expressa da Comissão de Inventário.

Art. 9º O não cumprimento das atribuições e prazos estabelecidos nesta Portaria ensejará na apuração de responsabilidade dos servidores que lhes der causa.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDVANDRO JABUTI SOARES
Coordenador Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL DE MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO

PORTRARIA CR-MGES/FUNAI N° 59, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO, da FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, Anexo I do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 11.226, de 07 de outubro de 2022, e da delegação de competência do art. 3º da Portaria Funai nº 1.119, de 2 de outubro de 2020, resolve:



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiweu - MS

Brasília, 29 de agosto de 2023.

Boletim de Serviço da Funai – 165 - p. 4

Art. 1º ALTERAR o Art. 1º da PORTARIA Nº 01/CR-MGES, DE 11 DE MARÇO DE 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 50 de 15/03/2022, excluindo o servidor HÉLCIO DE MATTOS BATISTA, Engenheiro Agrimensor, matrícula nº 0445203, aposentado, e incluir a servidora LUIZA MAGALHÃES CARDOSO, Agente em Indigenismo, matrícula 1818875, para, nos afastamentos legais da servidora LUCIENE PEREIRA CHAVES, Chefe de Divisão/Indigenista Especializado, matrícula SIAPE 192375-7, efetuar os procedimentos relativos à Conformidade de Gestão no âmbito da Coordenação Regional de Minas Gerais e Espírito Santo/CR-MGES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DOUGLAS KRENAK
Coordenador Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL DE PONTA PORÃ

PORTRARIA CR-CR-PP/FUNAI Nº 05, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE PONTA PORÃ DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI nº 56, de 29 de março de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.327, de 9 de dezembro de 1996, no Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018, e na Instrução Normativa nº 3, de 8 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar o servidor Sr. DELFINO BORVÃO, matrícula Siape 1806294, CPF 506.397.301-91 portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 6903274860 categoria "AB", com validade até 17/04/2032, a dirigir veículos oficiais que compõem a frota veicular da Coordenação Regional de Ponta Porã, no interesse do serviço e no exercício das atribuições do seu cargo e em conformidade com a categoria de sua habilitação.

Art. 2º Caberá ao servidor autorizado observar e cumprir o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 8 de fevereiro de 2021, e suas alterações, sob pena de responsabilização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TONICO BENITES
Coordenador Regional